



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE/ASCA DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com a Associação Criança e Adolescente/ASCA de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.392/0001-97, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.253/2017.

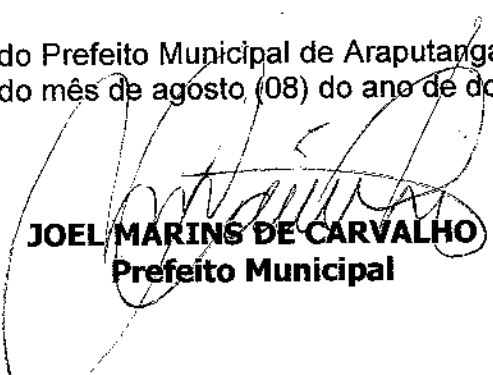
Art. 2º - O apoio financeiro se dará para os anos de 2018 e 2019, repassando a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em 16 (dezesesseis) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de setembro/2018 a dezembro/2019, que serão destinados com o objetivo de coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação.

Art. 3º – O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação Criança e Adolescente/ASCA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados tiveram a destinação correta.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto, (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Art. 5º - Cria-se a Função Gratificada de "Médico Autorizador de AIH" por meio do acréscimo do inciso XXXII ao art. 14 da Lei Municipal nº 972/2011 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - (...)

XXXII – uma (01) função de Médico Autorizador de AIH.

Parágrafo Único: As atribuições, remuneração e requisitos desta função gratificada estão descritas no Anexo desta Lei e constarão do Anexo III da Lei Municipal nº 971/2011.

Art. 6º - Altera-se o Título V da Lei Municipal nº 971/2011, que vigorará com a seguinte redação:

TÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 7º - Fica criado o artigo 30-A na Lei Municipal nº 971/2011 com seguinte redação:

Art. 30-A – É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para a substituição de outro o direito de perceber a diferença remuneratória enquanto estiver no desempenho da função.

Art. 8º - As alterações realizadas por esta lei serão compiladas às respectivas leis que os recepcionar.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

Função	Quant.	Descrição das Atividades	Requisitos para o exercício da função	Gratificação
Médico Autorizador de AIH	01	Supervisionar e Autorizar os laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com toda a documentação necessária, conforme a legislação de regência, em especial a Portaria nº 743/2005 do Ministério da Saúde.	Ser ocupante do cargo de Médico, de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga.	R\$ 2.500,00

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE/ASCA DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com a Associação Criança e Adolescente/ASCA de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.392/0001-97, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.253/2017.

Art. 2º - O apoio financeiro se dará para os anos de 2018 e 2019, repassando a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em 16 (dezesesseis) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de setembro/2018 a dezembro/2019, que serão destinados com o objetivo de coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação.

Art. 3º - O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação Criança e Adolescente/ASCA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados tiveram a destinação correta.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 252 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **ADEMIR VIDOL**, Matrícula nº 10, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, referente ao período aquisitivo de 01/09/1994 à 01/09/1999, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/08/2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSO DE VEÍCULOS PARA A CRECHE E A ESCOLA CIMPLAF NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, toma público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS, DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenópolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Arenópolis - MT, em 28 de agosto de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL